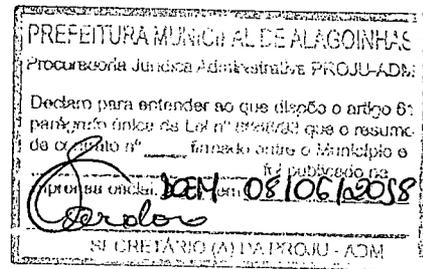




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



CONTRATO Nº 088/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **FABRÍCIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG n.º 393535169, CPF sob o n.º 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, n.º 51, Centro, Alagoins – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60 situada à Avenida Rio Branco, nº 1.489, Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, solteira, securitária, RG n.º 28543390-8 SSP/SP, CPF sob n.º 023.080.959-62, **EDUARDO DE OLIVEIRA**, casado, securitário, RG n.º 2956567-7 SSP/SP, CPF sob n.º 023.080.959-62 e **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, divorciado, securitário, RG n.º 18.304.552-X SSP/SP, CPF sob n.º 115.838.468-83, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de **Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

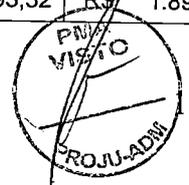
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processo administrativo nº. **3422/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão ELETRÔNICO** nº 028/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 07/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DOS 22(VINTE E DOIS) VEÍCULOS (ÔNIBUS, CAMINHÃO BAÚ E FURGÃO DUCATO) QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA** a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão ELETRÔNICO nº 028/2018.

ITEM	Chassi	Placa	RENAVAM	ANO/FABRICANTE	OBSERVAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	95PZBN7HPCB035728	NZE4951	350949816	2011 - Hyundai	Caminhão	R\$ 697,04	R\$ 697,04
2	93W245G34F2146344	PJD7106	1044693247	2015 - Fiat	Ducato	R\$ 2.805,45	R\$ 2.805,45
3	93ZL68C01D8447345	OUM3806	559575920	2012 - Iveco	Ônibus Escolar	R\$ 1.298,59	R\$ 1.298,59
4	9532E82WXDR321115	OUM6074	559576854	2013 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.893,32	R\$ 1.893,32
5	9532E82W1DR323030	OUM2318	559539126	2013 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.893,32	R\$ 1.893,32
6	9532E82W4DR323698	OUM6359	559538634	2013 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.893,32	R\$ 1.893,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6	9532E82W4DR323698	OUM6359	559538634	2013 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.893,32	R\$ 1.893,32
7	9532E82W1DR323707	OUM9278	559537417	2013 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.893,32	R\$ 1.893,32
8	9532E82W4DR321739	OUM2617	559574401	2013 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.893,32	R\$ 1.893,32
9	9532E82W7DR323520	OUM2135	559574908	2013 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.893,32	R\$ 1.893,32
10	9532E82W2DR323036	OUM2157	559575408	2013 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.893,32	R\$ 1.893,32
11	9532882W1BR155572	NZA3199	337525250	2011 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.251,14	R\$ 1.251,14
12	9532882WXBR155280	NZA2672	337524270	2011 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.246,28	R\$ 1.246,28
13	9532882W9BR155321	NZA7398	337526508	2011 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.246,28	R\$ 1.246,28
14	9532882W5BR154439	NZA6300	337527261	2011 – Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.246,28	R\$ 1.246,28
15	9532882WXBR155408	NZA8327	337531382	2011 – Man latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.246,28	R\$ 1.246,28
16	9532882W0BR155370	NYZ1084	337523711	2011- Man Latin	Ônibus Escolar	R\$ 1.246,28	R\$ 1.246,28
17	93ZL68B01B8426772	NZI8014	337530696	2011 - Iveco	Ônibus Escolar	R\$ 972,94	R\$ 972,94
18	93PB58M1MDC045971	OUF3546	536811970	2013 – Marco Polo	Ônibus Escolar	R\$ 1.315,59	R\$ 1.315,59
19	93PB54M10DC046240	OUF8481	536785376	2013 – Marco Polo	Ônibus Escolar	R\$ 1.284,86	R\$ 1.284,86
20	93PB54M10DC046239	OUF9041	536783195	2013 – Marco Polo	Ônibus Escolar	R\$ 1.315,59	R\$ 1.315,59
21	9BM384069HB062834	PKM5252	1120692404	2017 – Mercedes Benz	Ônibus Escolar	R\$ 7.571,05	R\$ 7.571,05
22	9BM384069DB903100	OUL5931	557584493	2013 – Mercedes Benz	Ônibus Escolar	R\$ 1.821,11	R\$ 1.821,11
VALOR TOTAL							R\$ 39.818,00

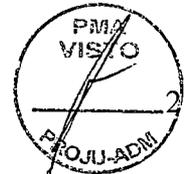
1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- f. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- g. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- h. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- j. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- k. Fornecer os veículos em perfeitas condições para que as atividades cotidianas da Secretaria Municipal de Alagoinhas aconteçam dentro da normalidade estabelecida.
- l. Comunicar qualquer discordância ou mudança no veículo antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentarem ressalva para condições de uso.
- m. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária, fabricante e autorizada, conforme legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- n. Atuar com controle sobre assiduidade e pontualidade nos serviços de conserto ou reparo dos veículos segurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- a. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova faturas corretas;
- c. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d. Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f. Auditar, a qualquer momento, o local onde os documentos serão manuseados, para verificação de infraestrutura, segurança dos documentos, prevenção contra incêndio, etc.;
- g. Comunicar **imediatamente** qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.
- h. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que venha ocorrer;
- i. Responsabilizar-se pelos atos de direção dos seus servidores públicos;
- j. Fornecer à contratada todas as informações em relação aos veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 39.818,00 (Trinta e nove mil oitocentos e dezoito reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão ELETRÔNICO nº 028/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

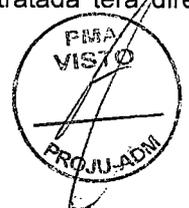
SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC- 030653	2.101	3.3.90.39	001

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se

for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do Secretário solicitante, no caso em apreço o Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS CONTRATADAS

11.1 Franquia

Casco do veículo – normal e reduzida

Obs. Os serviços descritos serão aplicados conforme a necessidade da Secretaria, podendo ser incluídos outros itens não previstos que podem se tornar necessários para o melhor uso e manutenção do veículo.

11.2 Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro assim sucessivamente

Obs. Caso haja sinistro em qualquer veículo, na renovação do seguro, o percentual aplicado para o bônus, será o mesmo ano anterior ao da reclamação.

11.3 NOMENCLATURA DO SEGURO CONTRATADO:

Renovação de Seguro: quando se referir aos veículos constantes neste Termo de Referência

Novo Seguro: na inclusão de novo veículo, mantendo-se os veículos anteriores constantes neste Termo de Referência.

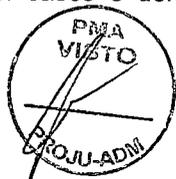
Endosso de Seguro: no caso em que se tratar de substituição de veículo já coberto

11.4 COBERTURAS:

Destinadas a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações com pagamento obrigatório, por danos pessoais e ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, mais as situações causadas pelo veículo segurado que decorrer de risco aberto.

Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo: casco e demais superfícies.

3 = w 7

 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Responsabilidade Civil Facultativa: RCF – V: danos morais, materiais, moral.
Acidentes Pessoais Passageiros – APP: morte, invalidez permanente e parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. –O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. –Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 22 de maio de 2018.

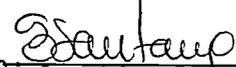
Eduardo de Oliveira
Procurador

RG Nº 2956567 - CPF Nº 023.080.959-67

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 25.543.390-8
CPF: 205.408.568-51


FABRÍCIO SANTOS DE FARO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Rep. p/ Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira
e Roberto de Souza Dias
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 670.249.555-20

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 477.701.801-63





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 091/2018 – Contratante: Município de Alagoas – José Edésio Cardoso Silva (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: R D David – Produtos Promocionais - ME – CNPJ n.º 15.221.634/0001-41 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 031/2018 – Objeto: fornecimento de material promocional personalizado para atender as demandas da sede- secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente no município de Alagoas/Bahia - Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais) - Data de Assinatura: 28/05/2018.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 100/2018 – Contratante: Município de Alagoas – Moacir Lira de Oliveira (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda – CNPJ n.º 16.291.064/0002-00 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 035/2018 – Objeto: fornecimento de 02 (dois) veículos para estruturação das unidades básicas de saúde, conforme emenda parlamentar- proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoas/BA- Valor: R\$80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 04/06/2018.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 046/2018 – Contratante: Município de Alagoas – André Luis Carvalho Santos (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Vieira Santos Empreendimentos Ltda ME – CNPJ n.º 20.725.764/0001-51 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n.º 002/2018 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução das praças localizadas na comunidade do Buri e bairro Dois de Julho – Praça da Brasilinha no município de Alagoas/BA, sob regime de empreitada por preço unitário- Valor: R\$47.861,32 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) - Data de Assinatura: 17/05/2018.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 088/2018 – Contratante: Município de Alagoas – Fabricio Santos de Faro (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ n.º 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2018 – Objeto: prestação de serviço de seguro total dos 22 (vinte e dois) veículos (ônibus, caminhão baú e furgão ducato) que compõem a frota própria da Secretaria Municipal de Educação no município de Alagoas/Bahia - Valor: R\$39.818,00 (trinta e nove mil oitocentos e dezoito reais) - Data de Assinatura: 22/05/2018.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 106/2018 – Contratante: Município de Alagoas – Daniel Ivo Neri Grave (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários Ltda ME – CNPJ n.º 02.520.698/0001-00 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2018 – Objeto: contratação de pessoa jurídica para treinamento e capacitação de pessoal para o curso de gestão em dívida ativa municipal promovida pelo Centro de orientação em tributos e estudos fazendários (COTEF) nos dias 25 e 26 de maio de 2018 em Salvador-BA- Valor: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 24/05/2018.

CONCORRÊNCIA

Nº007/2018 AVISO

AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA No 007/2018

Comunicamos aos interessados que constatada a preclusão do prazo de interposição de recurso, designa-se nova sessão para continuidade da CONCORRÊNCIA supracitada que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, LOCALIZADA NAS ÁREAS DENOMINADAS POLIGONAIS NOROESTE (SANTA TEREZINHA E PIRINEL) E SUDOESTE (MÃE SIRILA E SANTO ANTÔNIO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, CONTRATO DE REPASSE No 0245835-63/2007 DO MINISTÉRIOS DAS CIDADES para o dia 12/06/2018 às 09:00 horas. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoas-BA, 08/06/2018. Robério Neves de Souza- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.